

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
075/2023

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

Processo nº **002/2023 - PAD**

Interessado: **JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - ME - CNPJ: 32.879.502/0001-20.**

O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Wellington Alves Rocha, portador do CPF nº 379.304.004-68, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 110/2023, em especial ao memorando emitido pelo Gestor de Contratos deste município, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 075/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2023– Processo nº 1.949/2023.)**

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS:

O Senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, na qualidade de Gestor de Contratos deste município, em requerimento protocolado junto ao Município de Boa Saúde/RN, solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 075/2023. Para tanto, alega em suma, que a empresa **JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - ME - CNPJ: 32.879.502/0001-20**, vencedora do certame mencionado anteriormente, vem notoriamente descumprindo as Cláusulas do Termo de Referência, no que diz respeito ao item nº ÍTEM 6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – *SUB ÍTEM 6.1 – prazo e local do objeto licitado; 6.1.1 – A entrega do objeto licitado dar-se em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no art. 73. Inciso II, da Lei 8.66/93; o objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme a caso, dentro das condições estabelecidas,* ficando inviável a continuidade da execução.

A Assessoria Jurídica do Município, após análise, emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa **JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - ME - CNPJ: 32.879.502/0001-20**, da Ata de Registro de Preços nº 075/2023, correspondente registro de preços para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de Boa Saúde/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

CLAUSULA SEGUNDA – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas e com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, decide-se pelo **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 075/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo nº 1.949/2023**, correspondente ao registro de preços para

aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de Boa Saúde/RN..

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços se funda no art. 20 do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 14 do Decreto Municipal nº 006/2015.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe será realizado com aplicação de penalidade a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Boa Saúde/RN pelo prazo de dois anos, conforme o item. 14.2.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de até dois anos; do Anexo I, Termo de Referência do referido Edital.

O Presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Boa Saúde/RN, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG:

Nome:

CPF/RG:

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:7251A68C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/12/2023. Edição 3175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
079/2023

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

Processo nº 110/2023
Interessado: **PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR** -
CNPJ: 31.578.656/0001-10.

O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Wellington Alves Rocha, portador do CPF nº 379.304.004-68, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 110/2023, em especial ao memorando emitido pelo Gestor de Contratos deste município, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 079/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2023– Processo nº 1.949/2023.)**

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS:

O Senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, na qualidade de Gestor de Contratos deste município, em requerimento protocolado junto ao Município de Boa Saúde/RN, solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 079/2023. Para tanto, alega em suma, que a empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR - CNPJ: 13.578.656/0001-10**, vencedora do certame mencionado anteriormente, vem notoriamente descumprindo as Cláusulas do Termo de Referência, no que diz respeito ao item nº ÍTEM 6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – *SUB ÍTEM 6.1 – prazo e local do objeto licitado; 6.1.1 – A entrega do objeto licitado dar-se em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no art. 73. Inciso II, da Lei 8.66/93; o objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme a caso, dentro das condições estabelecidas,* ficando inviável a continuidade da execução.

A Assessoria Jurídica do Município, após análise, emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10**, da Ata de Registro de Preços nº 079/2023, correspondente registro de preços para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de Boa Saúde/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

CLAUSULA SEGUNDA – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas e com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, decide-se pelo **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 079/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo nº 1.949/2023**, correspondente ao registro de preços para

aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do município de Boa Saúde/RN..

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços se funda no art. 20 do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 14 do Decreto Municipal nº 006/2015.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe será realizado com aplicação de penalidade a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Boa Saúde/RN pelo prazo de dois anos, conforme o item. 14.2.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de até dois anos; do Anexo I, Termo de Referência do referido Edital.

O Presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/RG:

Nome:
CPF/RG:

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:1203778D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/12/2023. Edição 3175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>